



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.048

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEINFRA	2
SEMED	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
INEDITORIAL	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Secretário Municipal de Governo

Saney Santos Sampaio

Procurador Geral do Município

João Santos Costa

Controladora Geral do Município

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Saúde

Saney Santos Sampaio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Livio Stefano Monteiro de Sousa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

João Rodrigues de Azevedo Neto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Secretaria Municipal de Finanças

Poliana Pereira Bandeira

Secretário Municipal de Habitação

Marcos Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Francisco de Fátima Santos Lima

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Dênis Carvalho de Lima

Secretário Municipal de Segurança Pública

Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior

Secretário Municipal Meio Ambiente

Williams José da Silva Gomes

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Suzyane de Sousa Bezerra

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Rafael Gomes da Silva

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Claudia Regina das Chagas Sousa

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Mário Vieira de Alencar Filho

Chefe da Secretaria-Geral

Tarcila Maria Machado Sousa

Comandante da Guarda Municipal

Kelle Alves Veras

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Juliana Carvalho Leite Melo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Alexandre Luz

Coordenador Municipal de Defesa Civil

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Ouvidor do Município

Danilo Silva de Assunção

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Dolival Pereira de Andrade

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Siomar de Souza Marte

Coordenador Municipal de Juventude

Geldo Carneiro Júnior

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Maria Divina de Sousa Silva

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Jailson Oliveira Nascimento

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Livio Roberto Santos Pedreira

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Levina Lenara Vieira Cabral

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

William Johny Carvalho Pedreira

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Requelina de Oliveira Silva

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Itamar Antônio de Oliveira Júnior

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0600, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o recesso administrativo nas repartições públicas municipais para comemorações das festas de final de ano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de preparação e consolidação de todos os registros das operações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis ocorridas durante o exercício de 2024, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, demandando a observação da legislação sobre as normas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para elaboração da prestação de contas anual;

CONSIDERANDO a necessidade manutenção das atividades essenciais, com o objetivo de não acarretar prejuízo à população, além disso, relativamente à necessidade de providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo;

CONSIDERANDO que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo no âmbito das repartições públicas municipais durante as festividades do Natal e do Ano Novo do exercício de 2024, no período entre 16 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste artigo.

§ 2º. Cada Secretaria ou entidade da Administração indireta adotará sistema de revezamento entre servidores para o cumprimento e manutenção dos serviços essenciais, incluindo atendimento ao público.

§3º. As atividades administrativas continuadas e necessárias para o encerramento do exercício financeiro poderão funcionar com escala de revezamento no período.

§4º. Não serão prejudicados os prazos processuais das licitações eletrônicas ou presenciais em andamento, mantidos, dessa forma, os serviços da Coordenadoria Geral de Controle das Licitações Públicas em regime remoto e/ou escala de revezamento no período.

Art. 2º. Caberá ao titular da Pasta definir internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala de trabalho e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Art. 3º. Os servidores designados para trabalhar no recesso não farão jus ao pagamento de horas extras, uma vez adotado o revezamento pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Não se adotará revezamento quando os serviços sejam essenciais, de caráter contínuo e não possam ser exercidos por outros servidores.

Art. 4º. Os casos de faltas, injustificadas, configuram descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas nas normas estatutárias.

Art. 5º. Quando houver necessidade, a autoridade competente de cada órgão poderá convocar servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 6º. Caberá às autoridades competentes de cada órgão e a Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 02 de dezembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal - SEMAG
Portaria nº 018/2021-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA n.º 0603/2024-GP

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no disposto no § 1º, inciso I do art. 64, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas;

CONSIDERANDO que a servidora ocupa função junto à Divisão e Benefícios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em virtude de carência de pessoal nesse setor;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo órgão e Poder, com ou sem mudança de sede, mas sem mudança de cargo, conforme estabelecido no art. 64, da Lei Municipal nº 1299/2004;

CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer a pedido, atendida a conveniência do serviço, o interesse público e a critério da administração pública, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando

em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

Considerando por fim, o pedido formulado através do processo administrativo de nº. 2092/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora pública municipal JOANA D'ARC RODRIGUES DA SILVA, mat. 139434-4, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, a partir do dia 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de Novembro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

SEINFRA

PORTARIA Nº 01/2024 – SEINFRA

Timon-MA, 01 de novembro de 2024

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SUSANNY PATRICIA MEDEIROS DE MENESES, ASSESSORA ESPECIAL EXECUTIVA II, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de LIQUIDANTE das despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, competindo ao servidor acima referenciado, a atribuição de LIQUIDAR formalmente como responsável cabendo a este, a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 465/2024

Timon, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de no que for relacionado ao Contrato nº 075/2024:

Servidor	Matricula	CPF
Maria Jose Alves Barbosa Assunção - gestor	129102	844.972.463-53
Isabel Cristina da Cunha Silva – fiscal	914871	591.211.813-49

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos uma das servidoras nutricionistas acima

designada para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados;

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/07/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 090/2024. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Seis, Quadra 32 B, Lote 20, Nº 92 – Bairro Pedro Patrício, na cidade de Timon/MA, para fins de funcionamento de Depósito da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inexigibilidade nº 006/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** ANTONIO DE SOUSA NUNES, inscrito no CPF Nº 420.660.183-68. **Valor Global:** R\$ 32.064,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE: MDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 / 3.3.90.36.39; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1001.2105. **Prazo:** 12 (doze) meses; **Data de Assinatura:** 12/11/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 054/2024

Favorecido: LANNAMARA BESERRA DE ALMEIDA

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: SÃO LUIS/MA

Período: 09/12 a 11/12/2024

Quantidade de Diárias: 03(TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 230,00.

Valor Global: R\$ 690,00

Finalidade: Participar da Cerimônia do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão(TCE/MA), na entrega do Selo diamante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, reconhecida pelos altos índices de transparência na Gestão.

Portaria de Concessão nº 053/2024

Favorecido: PEDRO PAULO ALVES BARBOSA SAMPAIO

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: SÃO LUIS/MA

Período: 09/12 a 11/12/2024

Quantidade de Diárias: 03(Três)

Valor Unitário: R\$ 230,00.

Valor Global: R\$ 690,00

Finalidade: Participar da Cerimônia do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão(TCE/MA), na entrega do Selo diamante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, reconhecida pelos altos índices de transparência na Gestão.

Portaria de Concessão nº 055/2024

Favorecido: RAFAEL GOMES DA SILVA.

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLITICA

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: SÃO LUIS/MA

Período: 09/12 a 11/12/2024

Quantidade de Diárias: 03(Três)

Valor Unitário: R\$ 260,00.

Valor Global: R\$ 780,00

Finalidade: Participar da Cerimônia do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão(TCE/MA), na entrega do Selo diamante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, reconhecida pelos altos índices de transparência na Gestão.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.851.543/0001-73, estabelecida na Rua Oito, Nº 743, Bairro: Parque Alvorada, CEP: 65.639-000 Timon – MA. Representante Legal MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, inscrita no CPF: 526.727.003-20. Torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a expedição Renovação da Licença Ambiental de acordo com o processo de numero 1159/2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.12.09 17:04:46 -03'00'